



# BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

---

**Boletim nº 61, 08 de Maio de 2020**  
**(EDIÇÃO ORDINÁRIA)**

## APRESENTAÇÃO

Prezados,

Definido pelo diretor-presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, comunicamos que todas as diretorias do IGESDF devem enviar para a Assessoria de Comunicação ([ascom@igesdf.org.br](mailto:ascom@igesdf.org.br)), diariamente, informações acerca das ações de suas superintendências, gerências e chefias a fim de que sejam publicadas em um boletim informativo.

O Boletim do IGESDF será publicado diariamente com as informações administrativas como resoluções do conselho, normas e processos, movimentação de pessoal e agendas (eventos, reuniões), entre outras informações essenciais para conhecimento da gestão administrativa do instituto.

Para divulgação dos assuntos no Boletim, os setores deverão preparar uma Nota para Boletim, assinada pelo respectivo chefe.

Todos devem tomar conhecimento do Boletim diariamente, não podendo alegar o desconhecimento do que foi publicado para justificar o não cumprimento das determinações divulgadas.

## 1ª PARTE: PRESIDÊNCIA

## 2º PARTE: VICE-PRESIDÊNCIA

### 3° PARTE: INOVAÇÃO, ENSINO E PESQUISA

### 4° PARTE: ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### 5° PARTE: PLANEJAMENTO

### 6° PARTE: UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL

#### - DEFINIÇÕES DE FÉRIAS

O Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal (IGESDF) comunica que acompanhará as definições da Secretaria de Estado de Saúde divulgado por meio da circular nº 21/2010 tendo em vista que excepcionaliza a concessão de alguns afastamentos aos servidores:

- 1) Fruição licença-prêmio, após término de licença maternidade e licença-paternidade, marcados até o dia 20/03/2020;
- 2) Concessão de férias semestrais e semestrais radiológicas para não haver o acúmulo do benefício para o próximo semestre e sobrecarga por radiação;
- 3) Concessão do horário especial aos servidores periciados por junta médica da SUBSAÚDE;
- 4) Autorização para marcação e fruição de licença prêmio para servidores maiores de 60 (sessenta) anos e imunossuprimidos que sejam considerados grupo de risco;
- 5) Concessão da continuidade dos afastamentos (licença prêmio e licença sem vencimentos) àqueles que já estava usufruindo de tal benefício, no dia 20/03/2020 e que estejam fora do Distrito Federal ou do Brasil;

Para seguir as definições da SES caberá aos gestores, no que se refere aos servidores cedidos, realizar o planejamento efetivo para a liberação dos profissionais, assegurando a continuidade do serviço de atendimento à saúde, frente ao combate à pandemia da COVID-19.

Cabe salientar que serão concedidas as férias de 20 dias semestrais aos colaboradores estatutários da radiologia, bem como aos colaboradores descritos no rol do Art. 12, da Lei 3.320/2004, a fim de não acumulação de férias.

Em caso de necessidade premente para composição da força de trabalho, o IGESDF poderá suspender as férias conforme preconiza art. 128 da LC 840/2011 e Portaria 149/2020 SES-DF.

As liberações devem ocorrer formalmente via SEI e deverá ser encaminhada para a caixa IGESDF/SUNAP/GGPES/GECFP/NUCAE.

## 7º PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE

## 8º PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA

### - REFEIÇÕES

O Núcleo de Frequência e Escala (NUESC – antigo Núcleo de Benefícios), responsável pela liberação dos créditos de vale refeição no cartão Sodexo informa que, a partir do dia 1º de junho de 2020, os colaboradores das áreas assistenciais lotados no Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), passarão a fazer uso do refeitório local, sendo suspensos os créditos através do cartão refeição.

Algumas observações a serem seguidas:

#### 01. Colaboradores escalados em plantão de 12 horas:

- 01 refeição
- A - Almoço para plantonista de 7h às 19h  
B - Ceia para plantonista de 19h às 7h

#### 02. Colaboradores escalados em plantão de 18 horas:

- 02 refeições
- A - Almoço e ceia para plantonistas das 13h de um dia às 7h do dia seguinte.  
B - Ceia e desjejum para plantonistas das 19h de um dia às 13h do dia seguinte.

Ainda, conforme acordo coletivo, os colaboradores que laboram acima de 6 horas têm direito ao

benefício

Horários de funcionamento do refeitório para os colaboradores:

- Desjejum: 06h30 às 07h30
- Almoço: 11h30 às 13h30
- Jantar: 19h às 20h30
- Ceia: 21h às 22h30

## 9° PARTE: UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

## 10° PARTE: ASSESSORIAS

## 11° PARTE: DIVERSOS